

S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

Despacho Normativo Nº 2/2000 de 6 de Janeiro

Nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, é aprovado o regulamento dos concursos e o programa das provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspeção Regional da Educação constante do Decreto Regulamentar Regional nº 29/98/A, de 24 de Dezembro.

22 de Dezembro de 1999. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, José Gabriel do Álamo de Meneses. - O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.

ANEXO

Regulamento dos concursos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de inspector da Inspeção Regional da Educação.

1. O pessoal da carreira técnica superior de inspecção do quadro da Inspeção Regional da Educação executa, nomeadamente, as acções de inspecção, inquéritos, sindicâncias, instrução de processos disciplinares, informações e estudos de natureza diversa.

2. Os métodos e fases de selecção a utilizar nos concursos de ingresso na carreira técnica superior de inspecção serão os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

2.1. A prova de conhecimentos é valorada de zero a vinte valores e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis à função.

2.1.1. Tem a duração de duas horas e consta de um primeiro grupo, constituído por uma série de perguntas múltiplas e de um segundo grupo, que se reporta a um tema a desenvolver, destinado a avaliar as capacidades de redacção, síntese e discernimento dos candidatos.

2.1.2. Na prova escrita serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Conhecimentos profissionais e académicos demonstrados pelos candidatos sobre as matérias constantes do aviso de abertura;

b) Expressão escrita:

- organização lógica das frases;
- rigor na construção sintáctica e na morfologia;
- variedade e adequação do léxico;
- observância das regras gerais da pontuação;
- correcção ortográfica.

c) Capacidade de análise de uma situação:

- rigor na compreensão e análise da situação apresentada;
- qualidade dos juízos formulados;
- exequibilidade das estratégias propostas.

d) Espírito de síntese revelado:

- presença de um discurso conciso e objectivo;
- uso de construções sintácticas mais económicas;
- utilização de frases complexas e bem elaboradas;
- uso frequente de articuladores discursivos que dêem coesão ao texto.

2.2. A avaliação curricular tem por objectivo a apreciação da formação, percurso e experiência profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do nº 2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

2.2.1. Na avaliação curricular ter-se-á em consideração os seguintes factores e índices de ponderação:

* Habilitações Literárias que serão valoradas do seguinte modo:

- Licenciatura 16 valores;
- Mestrado 16 + 2 valores;
- Doutoramento..... 16 + 4 valores;

* Experiência Profissional que será valorada consoante a sua existência ou inexistência no desempenho de actividade diversa, ou semelhante, a desenvolver no âmbito do cargo a prover, do seguinte modo:

- Inexistência de experiência profissional 10 valores;
 - Experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover12 valores;
 - Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover e inferior ou igual a um ano 14 valores;
 - Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover e superior a um ano 16 valores.
- + 1 valor por cada ano além do 1º. até ao limite de 20 valores.

* Formação e aperfeiçoamento profissional valorados da seguinte forma:

- Sem acções de formação 10 valores;
- Até trinta horas + 1 valor, em relação à base;
- Até cinquenta horas + 4 valores, em relação à base;

- Até setenta horas + 6 valores, em
relação à base;
- Mais de setenta horas + 10 valores,
em relação à base.

2.2.2. A classificação da avaliação curricular resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{3HL + 5EP + 2FP}{10}$$

10

Em que :

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

2.3. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

2.3.1. Na entrevista profissional serão ponderados os seguintes factores:

- capacidade de expressão e fluência verbal ;
- motivação e interesse;
- sentido crítico e inovador;
- discussão curricular;
- visão global da Inspeção Regional da Educação e capacidade para resolução

de problemas .

2.3.2. A avaliação da entrevista profissional de selecção obedece à escala seguinte:

- favorável preferencialmente
valores;

de 17 a 20

- bastante favorável valores;	de 13 a 16
- favorável valores;	de 10 a 12
- favorável com reservas valores;	de 8 a 9
- não favorável valores.	de 0 a 7

2.4. Os métodos de selecção, provas de conhecimentos e avaliação curricular, terão carácter eliminatório, desde que o resultado obtido em cada um deles seja inferior a 9,5 valores.

3. A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três fases de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham média inferior a 9,5 valores e traduz-se na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

3

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Programa das provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de inspector da Inspeção Regional da Educação.

1- Conhecimentos gerais comuns às duas áreas de recrutamento:

1.1. Lei de Bases do Sistema Educativo e princípios orientadores da política educativa;

1.2. Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais - estruturas orgânicas e competências;

- 1.2.1. Níveis de administração do sistema educativo na Região;
- 1.3. Inspeção Regional da Educação - estrutura orgânica e competências próprias;
- 1.4. Estabelecimentos de educação e ensino:
 - 1.4.1. Organização escolar do sistema não superior;
 - 1.4.2. Modelos de gestão das escolas do ensino público - estruturas e funcionamento;
 - 1.4.3. Gestão de recursos - humanos, físicos (espaços e equipamentos) e financeiros;
- 1.5. Estatuto da Carreira Docente:
 - 1.5.1. - Direitos e Deveres;
- 1.6. Código do Procedimento Administrativo:
 - 1.6.1. Princípios gerais;
- 1.7. Direito Administrativo:
 - 1.7.1. Princípios gerais;
 - 1.7.2. Organização Administrativa;
 - 1.7.3. Actividade Administrativa do Estado.
- 2. Conhecimentos específicos para a actividade técnico-pedagógica:
 - 2.1. Planeamento da acção educativa e da vida escolar:
 - 2.1.1. Projecto educativo;
 - 2.1.2. Plano anual de actividades;
 - 2.1.3. Regulamento interno;
 - 2.1.4. Estruturas de operacionalização, competências e áreas de intervenção;
 - 2.1.5. Relação escola/família/comunidade;
 - 2.2. Projecto curricular:
 - 2.2.1. Currículo formal e não formal;
 - 2.2.2. Orientações metodológicas;
 - 2.2.3. Integração social e orientação escolar dos alunos;
 - 2.2.4. Avaliação de conhecimentos e de competências;

2.2.5. Metodologias alternativas;

2.3. Estatuto da Carreira Docente:

2.3.1. Direitos e Deveres;

3. Conhecimentos específicos para a actividade técnico-administrativa:

3.1. Regime jurídico da função pública (noções gerais):

3.1.2. Férias, faltas e licenças;

3.1.3. Estatuto Disciplinar dos Agentes e Funcionários da Função Pública;

3.1.4. Contabilidade pública e geral;

3.1.4.1. Regime jurídico da contabilidade pública;

3.1.4.2. Princípios e regras orçamentais;

3.1.4.3. Regime financeiro dos organismos do Estado e instituições do sistema educativo;

3.1.4.4. Execução das receitas próprias;

3.1.4.5. Execução do orçamento das despesas;

3.1.4.6. Documentos de prestação de contas;

3.1.5. Contabilidade geral;

3.1.5.1. Princípios contabilísticos geralmente aceites;

3.1.5.2. Contabilidade patrimonial e contabilidade orçamental;

3.1.5.3. Critérios de valometria;

3.1.5.4. Sistemas de inventários das existências;

3.1.5.5. Regime das amortizações e reintegrações do imobilizado;

3.1.5.6. Lançamentos contabilísticos;

3.1.5.7. Operações de fim de exercício;

3.1.6. Auditoria

3.1.6.1. Tipos de auditoria e seus objectivos;

3.1.6.2. A auditoria como instrumento de apoio à gestão;

3.1.6.3. Planeamento e organização de missões de auditoria;

3.1.6.4. Normas e procedimentos de auditoria;

3.1.6.5. Avaliação de controlo interno-global, da função e das aplicações informáticas;

3.1.6.6. Elaboração e apresentação de relatórios.